



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE: Setor de Contabilidade

RESPONSÁVEL PELO ETP:

Nome completo: Dreone Mendes

E-mail (s): dreone@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em pleno III milênio (século XXI), não há como imaginar qualquer entidade, seja ela pública ou privada, sem um bom sistema de tratamento de informações. Isso se torna mais imprescindível ainda em administração pública, que executa diversas atividades simultâneas, sob diferentes gestores, operadores, e ainda deve dar transparência sobre esses dados, em procedimentos regrados em diferentes legislações.

Dentre essas atividades simultâneas citamos por exemplo:

- Arrecadação de tributos, compreendendo as fases de lançamento, recolhimento, previsão, bem como os créditos não tributários;
- Gestão da dívida ativa;
- Gestão da dívida pública;
- Aquisições de produtos e serviços, sejam por compras diretas, por registros de preço, concorrência ou ainda credenciamentos;
- Execuções fiscais;
- Controle de obras;
- Controle do patrimônio público;
- Controle de insumos estocáveis;



- Planejamento das leis orçamentárias;
- Controle contábil, registrando todos os atos e fatos da administração pública;
- Auxílio ao sistema de controle interno;
- Visão gerencial de todos os processos;
- Transparência das informações, seja no portal de transparência, como no envio de dados para o Tribunal de Contas do Estado e ministérios da União.

E para todas essas e outras necessidades, uma administração de excelência que deve servir o cidadão necessita de uma solução informatizada capaz de auxiliar a rotina administrativa dos gestores e servidores Município. Deve-se considerar que, a sociedade de um modo geral, espera dos Gestores Municipais uma atuação inovadora, com foco em resultados.

O Município deve pensar ainda nesta contratação em todas as suas necessidades atuando de forma integrada, deste modo engloba o Poder Legislativo, bem como o Poder Executivo, que por atualmente age com duas unidades gestoras (prefeitura e fundo de saúde). Deve considerar ainda a longevidade da licitação, deste modo é previsto também uma unidade gestora futura, que no caso de haver necessidade de criação já possuirá os sistemas idênticos ao fundo de saúde licitados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no Plano, Decreto 3442/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá ser capaz de atender todos os requisitos previstos no termo de referência anexo, além de:

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) ~~Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja~~



~~aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoe empreendedor.gov.br.~~

- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida



com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

(x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de **direito público (apenas)**, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), **o presente atestado deve ser emitido por um Município de Santa Catarina, ou ainda de outro estado da federação acompanhada de declaração que atende todos os requisitos exigidos para envio de dados ao TCE de Santa Catarina..**

Recomendo ainda, face a complexidade do termo de referência que sejam emitidas declarações que o licitante:

- Compreende e que está de acordo com o DO SISTEMA DE CHAMADOS/SUORTE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA, previsto no item 6;
- Compreende todos os requisitos dos itens 10 e 11 (arquitetura e tecnologia);
- Que sobre os itens 18 a 33 deverão atender plenamente, sob risco de desqualificação os requisitos em negrito, e no mínimo 99% dos demais requisitos individuais (99% do 18, 99% do 19, etc) conforme previstos nos itens 12.10 e 12.11;
- Que é capaz de atender todas as prestações de contas previstas no item 13;
- Que pode executar todas as integrações previstas no item 15;



- Que pode importar todos os dados e nos prazos previstos do item 16 e 17.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O mercado atua ofertando módulos por unidades gestoras e conforme a Lei Municipal 1834/2023, art. 11 §1º possuímos três unidades gestoras, sendo que está sendo prevista uma quarta, para caso necessário no futuro ser criado uma nova unidade gestora, ela já estar balizada.

Para cada unidade gestora foram especificados os sistemas aplicáveis para aquela unidade gestora, com algumas ressalvas que serão tratadas no levantamento de preços a seguir.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de softwares de gestão pública é executado em Santa Catarina atualmente por apenas cinco empresas: IPM, Betha, Pública, GOVBR e Thema, deste modo foi convidado todas essas para que possam fazer a demonstração de suas soluções (doc <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/47220766-fc80-4b8e-9178-4ad61f5ba838>).

Das cinco empresas, duas mantiveram-se em silêncio, três manifestaram interesse, porém só duas efetivamente agendaram horários para apresentações que ocorreram nos dias 06/05 e 23/05.

Das duas empresas foi solicitado cotação de preços que seguem anexas, foram levantadas ainda buscas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de contratações recentes, bem como notas fiscais de prestação efetiva de serviços em outros municípios.

Considerando que cotações de municípios em outros estados, não estariam sujeitos as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que poderiam ser simples ou mais complexas, não buscou-se nenhuma cotação de outros estados.

Uma das dificuldades enfrentadas na comparação de preços, é a forma de atuação das empresas, vejamos alguns exemplos e soluções implementadas:

- Algumas empresas cobram módulos individuais por tributos, por exemplo um valor para o ISS, outro para o IPTU, outro para o ITBI, outro para taxas, outras cobram um valor para todo o sistema de tributação, como o Município necessita



de um sistema que atenda todos os tributos existentes, quando do orçamento da empresa que cobra individualmente, esses foram somados;

- Observou-se também que algumas empresas atuam com um sistema Licitações e Contratos em módulo único, outras atuam em módulos separados, para isso todas as necessidades/requisitos foram unidas em um único item, e as cotações daquelas que são individualizadas somadas;
- Algumas empresas para o envio de informações para a receita federal de dados da contabilidade (não folha de pagamento), especificamente das retenções de imposto de renda, cobram por um módulo específico de envio. Outras já trazem esse custo incluído no valor do sistema contábil. Para isso o valor das empresas que cobram um módulo separado foi adicionado na cotação do sistema contábil.
- Sistemas de Planejamento e Portal da Transparência, ainda que sejam únicos, abrangem todas das unidades gestoras, algumas empresas cotam um valor único, outras cotam valores individuais para cada unidade gestora e nesse caso eles foram somados e apresentados unicamente;
- Para envio de informações ao Tribunal de Contas algumas empresas possuem um módulo de prestação de contas, outras enviam diretamente dos sistemas que geram a informação (licitações, contabilidade, etc), neste caso verificou-se que as empresas que enviam em módulo separado, não cobravam a mais por esse módulo;

Todas essas situações estão detalhadas no termo de referência, seja pela obrigatoriedade de execução dos serviços em módulos distintos ou ainda por notas na planilha de formação apresentada na estimativa de preço a seguir:

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme explicado no item anterior e detalhado no termo de referência, a estimativa de preço é:



	Unidades gestoras			
	Câmara	Fundo de Saúde - FMS	Unidade Gestora Futura	Prefeitura
Sistema de Planejamento	N1	N1	N1	805,18
Sistema de Contabilidade	621,34	617,96	617,96	2.803,64
Sistema de Tesouraria	232,54	180,32	180,32	533,84
Sistema de busca de notas fiscais	150,00	140,97	140,97	318,98
Grupo de sistema de recursos humanos e afins				
Recursos humanos	443,41	N2	N2	896,56
Folha de pagamento	537,77	N2	N2	1497,41
e-Social	875,63	N2	N2	572,12
Ponto eletrônico	489,98	N2	N2	924,43
Atendimento ao servidor público	301,12	N2	N2	437,03
Grupo de sistema de tributação e afins				
Sistema de tributação	N3	N3	N3	2.875,58
Emissão de nota fiscal eletrônica	N3	N3	N3	1.518,86
Atendimento ao contribuinte	N3	N3	N3	484,42
Livro eletrônico	N3	N3	N3	857,39
Sistema de Compras e Licitações	438,10	402,90	402,90	1.561,82
Sistema de Procuradoria	N3	N3	N3	924,90
Sistema de Almoxarifado	273,41	N2	N2	627,93
Sistema de Patrimônio	308,24	N2	N2	490,00
Sistema de Obras	N3	N3	N3	415,99
Sistema Portal da Transparência	N1	N1	N1	1.001,62
Sistema de Controle Interno	N1	N1	N1	639,89
Sistema de Transferências Voluntárias	N1	N1	N1	400,00
Sistema de Gestão – Business Intelligence	N1	N1	N1	1.970,08
Sistema “APP para municípios”	N1	N1	N1	4.539,50
Serviços de implantação, migração e treinamento	N4	N4	N4	32.300,00
Hora técnica – presencial	N5	N5	N5	188,90
Hora técnica – online	N5	N5	N5	148,38

Notas:

N1 Contratação somente pela UG Prefeitura que deverá atender todas as UGs.

N2 A contratação da UG Prefeitura deverá atender as demais UGs do Poder Executivo

N3 Não aplicáveis a UGs diferentes da Prefeitura (CNPJ do Município).

N4 Os serviços de implantação, migração e treinamento, abrangem todas as UGs, porém serão pagos integralmente pela UG prefeitura.

N5 O valor da hora técnica deverá ser o mesmo para todas as UGs, dessa forma é apresentado somente na UG Prefeitura.

Em anexo seguem dos documentos que respaldam os valores aqui apresentados.

Solicita-se também que a empresa vencedora adeque a proposta a sua realidade de cobrança.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme abordado na descrição da necessidade, não há como o Município executar suas atividades obrigatórias e discricionárias sem um sistema, nesse sentido as opções são:

- Construir seu próprio sistema, onde não temos profissionais para isso;
- Adquirir um sistema, que estaria desatualizado na primeira alteração legislativa que ocorresse, e que certamente irá acontecer como a reforma tributária que está em andamento;
- Locar um sistema que é o apresentado no Termo de Referência, destaca-se ainda que esse é o modelo utilizado por todos os municípios do estado, inclusive nossa capital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É solicitado a licitação de todos os sistemas ofertados no mercado para a área de gestão, porém alguns podem não ser efetivamente utilizados, citando-se por exemplo o controle de registro de ponto da unidade gestora câmara de vereadores, por possuir apenas dois servidores efetivos e um comissionado, atualmente esse sistema não é utilizado, de igual forma sistema de almoxarifado ainda que previsto tanto para a prefeitura e câmara, poderá não ser utilizado em nenhuma entidade no próximo ano.

Informa-se ainda que poderá ser lançado uma licitação conjunta dos sistemas de Educação, uma vez que os fornecedores atuam com ambos os sistemas, porém toda a documentação referente a esses sistemas está sendo produzida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Nesta hipótese, sugere-se o lançamento de dois itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o sistema seja capaz de permitir a execução plena das atividades administrativas do Município, na qualidade esperada pelos gestores, servidores e munícipes.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa poderá ter acesso visual ao banco de dados, a fim de identificar as eventuais dificuldades na conversão do banco de dados.

O Município poderá consultar outros municípios que possuam contratação com a mesma empresa vencedora do certame a fim de identificar se todas ela atende todos os requisitos obrigatórios previstos no termo de referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme descrito na justificativa de parcelamento, é possível ocorrer a licitação de sistemas para a Educação, como gestão de biblioteca, controle de frequência de alunos, controle de transporte escolar, entre outros, o qual poderá ser lançado conjuntamente em itens separados.

No município existem ainda outros sistemas, como por exemplo, controle de cemitérios, gestão de frotas, celebração de termos de fomento, controle de conselhos, porém esses objetos não estão tratados no termo de referência apresentado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O termo de referência prevê a integração com o sistema e-Ciga regulamentado pelo Decreto Municipal 3068/2021, que impacta positivamente na redução de papeis gerados.

Por ser uma solução integrada e única, também contribui com eliminação de efeitos indiretos do transporte de informações, por exemplo o gasto de combustível em enviar uma solicitação gerado no sistema compras pelo CRAS e enviá-la para o Setor de Compras/Empenhos.

No que se refere outros impactos ambientais, não se vislumbra nenhum outro impacto direto. Como impacto indireto, vislumbra-se o impacto na geração de energia elétrica, e insumos para manutenção de servidores de informática.



13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Dreone Mendes

E-mail: dreone@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Angelo Brandalise Jr.

Cargo: Secretário de Administração e Finanças.

15. ACOMPANHAM ESSE ETP:

- E-mail convidando as empresas para apresentarem suas soluções (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/47220766-fc80-4b8e-9178-4ad61f5ba838>);
- Resposta da empresa Pública (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3de78db1-1a79-4876-bf76-65dbeb5a9006>);
- Resposta da Empresa Betha (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0c02ff1f-487c-4301-ab1a-0852ae0f706a>);
- Resposta da Empresa IPM (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/34accd40-e0ae-4863-84cf-ad21a5607139>);
- Envio para todos os servidores que utilizam o sistema para propor alterações na minuta de termo de referencia (elaborada com base no último edital), com prazo



de 19/04/2024 a 31/05/2024 (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7f76b720-55d0-4cc8-8738-617d1008ed1a>);

- Envio para todos os servidores que utilizam o sistema para propor alterações na minuta do termo de referência, após as primeiras alterações e para confirmar a redação, com prazo de 29/07/2024 a 02/08/2024(<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4cde5b06-03d0-4a5b-9f15-d816cb9c8489>);
- Apoio do Consórcio CIGA, especialista na contratação de sistemas para sugestões de melhoria no edital (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f82bb530-0830-416d-ba08-b0a67408bee9>);
- Documentos da pesquisa de preço, bem como a planilha.
- Minuta de termo de referência em PDF e DOC (<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d70cec07-65bc-4339-87a0-adb32e01a745> e <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c742c308-81e0-4192-9997-210ba5b320da>)

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidência que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Município de Luzerna, envolvendo todas as secretarias do Poder Executivo e todo o Poder Legislativo. descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:

* DREONE MENDES (***.930.019-**)

em 05/08/2024 16:35:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ANGELO BRANDALISE JUNIOR (***.073.359-**)

em 06/08/2024 14:43:26 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bc2388d4-4ca4-4571-ac4a-c696fdd6bd3f>

